

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

As Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE (SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO), por seus representantes signatários, necessitam efetuar a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

DOS SERVIÇOS: A Prefeitura Municipal, diante da temporalidade e da grande demanda de obras e serviços de engenharia e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos para que tudo possa se efetivar, para tanto, é necessário que o Município disponha de equipe técnica qualificada nas áreas de Engenharia. O atual quadro técnico da Prefeitura Municipal, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta a quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao Município em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia como nas diversas áreas da engenharia.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 12 DE JANEIRO DE 2023.

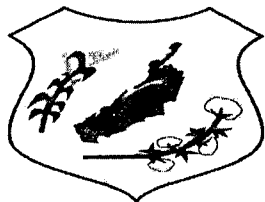
Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA (ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA)**, inscrita no CNPJ nº 25.177.299/0001-85, com sede na Rua PADRE CARLOS, Nº 167, CASCALHO, ALEXANDRIA-RN, subscrita pelo representante legal, o Sr. Emmanuel Silva Pires, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 053.027.794-80, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Nº	LICITANTE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QUANT.	VALOR MENSAL	VR TOTAL
1	ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA (ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA), CNPJ Nº 25.177.299/0001-85	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	11	R\$ 3.565,00	R\$ 39.215,00
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	11	R\$ 3.565,00	R\$ 39.215,00
		SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO
------------------------	----------------------	----------

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



		DE DESPESA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	33.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	33.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	33.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**, por Unidade Gestora, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.


Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

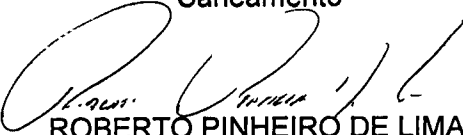
Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

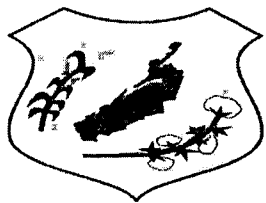
Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Pereiro-Ce, 24 de janeiro de 2023.

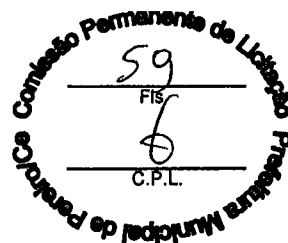

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador da Secretaria de Saúde e Saneamento


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023

As Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE (SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO), por seus Ordenadores de Despesas, ao fim, identificados e assinados, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

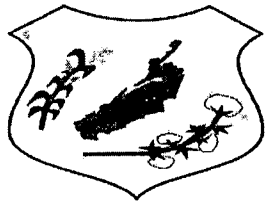
A Prefeitura Municipal, diante da temporalidade e da grande demanda de obras e serviços de engenharia e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos para que tudo possa se efetivar, para tanto, é necessário que o Município disponha de equipe técnica qualificada nas áreas de Engenharia. O atual quadro técnico da Prefeitura Municipal, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta a quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao Município em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia como nas diversas áreas da engenharia.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

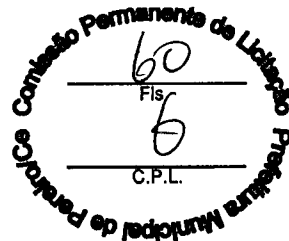
Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	11	Mês	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	11	Mês	R\$ 1.310,00	R\$ 14.410,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	11	Mês	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

*...
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 12 DE JANEIRO DE 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA (ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA)**, inscrita no CNPJ nº 25.177.299/0001-85, com sede na Rua PADRE CARLOS, Nº 167, CASCALHO, ALEXANDRIA-RN, subscrita pelo representante legal, o Sr. Emmanuel Silva Pires, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 053.027.794-80.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais).

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Valor Global : R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).


SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO


Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

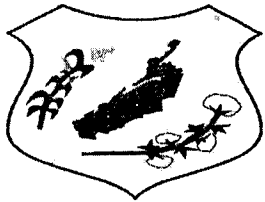
Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais).

Pereiro-Ce, 25 de janeiro de 2023.


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador da Secretaria de Saúde e
Saneamento


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação e Desporto


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Obras e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, bairro _____, em _____-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

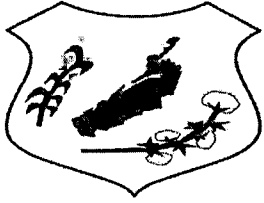
2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

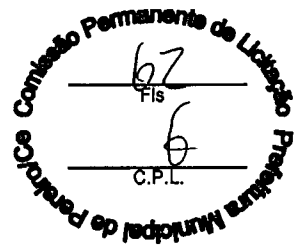
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



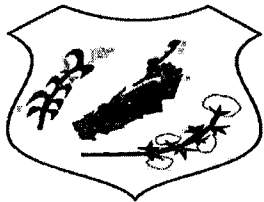
- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Secretaria de _____, ao amparo da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

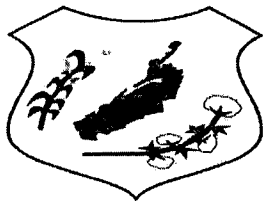
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

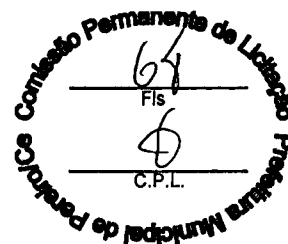
b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2022.

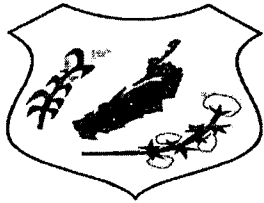
(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhores Ordenadores de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023**, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

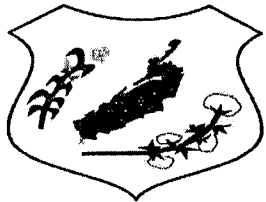
- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

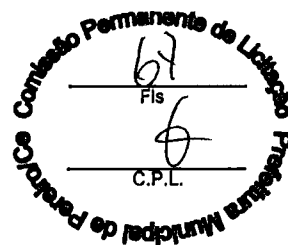
É o nosso parecer,

Pereiro-Ce, 25 de janeiro de 2023.

ANGÉLICA FÉLIX MARTINS
OAB-CE 42.995
Assessora Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023**, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais).

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO


Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).


Valor Global : R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

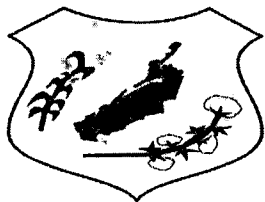
Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Pereiro-Ce, 25 de janeiro de 2023.


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador da Secretaria de Saúde e
Saneamento


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação e Desporto


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Obras e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

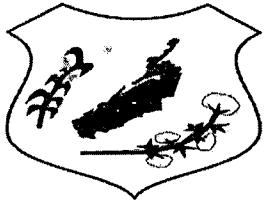
Os Ordenadores de Despesas/Secretários das SECRETARIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-Ce, 25 de janeiro de 2023.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador da Secretaria de Saúde e
Saneamento

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação e Desporto

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Obras e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023

Os Ordenadores de Despesas/Secretários das SECRETARIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FAVORECIDO: ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA (ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 25.177.299/0001-85, com sede na Rua PADRE CARLOS, Nº 167, CASCALHO, ALEXANDRIA-RN, subscrita pelo representante legal, o Sr. Emmanuel Silva Pires, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 053.027.794-80.

VALOR MENSAL/GLOBAL: foram estimados para um 11 (onze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, resultou nos valores:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais).


SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO


Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Valor Global : R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

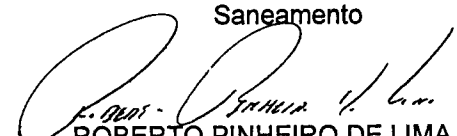
FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação.

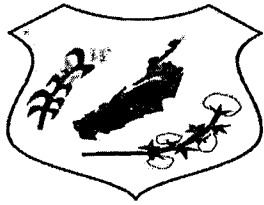
Declaração de Dispensa emitida pelos os Ordenadores/Secretários e **RATIFICADA** pelo(a) os mesmos: Os Ordenadores de Despesas/Secretários das SECRETARIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE.

Pereiro-Ce, 25 de janeiro de 2023.


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador da Secretaria de Saúde e Saneamento


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**, foi afixado no dia 25 de janeiro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-Ce, 25 de janeiro de 2023.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador da Secretaria de Saúde e
Saneamento

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação e Desporto

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023. Os Ordenadores de Despesas/Secretários das SECRETARIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.01/2023**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **FAVORECIDO:** ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVICOS LTDA (ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 25.177.299/0001-85, com sede na Rua PADRE CARLOS, Nº 167, CASCALHO, ALEXANDRIA-RN, subscrita pelo representante legal, o Sr. Emmanuel Silva Pires, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 053.027.794-80. **VALOR MENSAL/GLOBAL:** foram estimados para um 11 (onze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, resultou nos valores: **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais). **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** - Valor Mensal: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Valor Global : R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais). **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** - Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Valor Global : R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação. Declaração de Dispensa emitida pelos os Ordenadores/Secretários e **RATIFICADA** pelo(a) os mesmos: Os Ordenadores de Despesas/Secretários das SECRETARIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE. Pereiro -CE, 25 de janeiro de 2023. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

